LEI N. 2.121

Cria a Comissão Municipal de Trânsito - Comutran.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - -COMUTRAN.

Parágrafo Único - Referida Comissão terá a incumbência de disciplinar o trânsito no perímetro urbano do Município, valendo--se, para tanto, da legislação pertinente de âmbito estadual.

Artigo 2º - Poderá o Município celebrar convênios com o Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, ou órgãos públicos afins, para implementar a regulamentação estadual de trânsito nesta cidade, inclusive para receber assessoria técnica nesse sentido, bem como recursos materiais etc.

Artigo 3º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, regulamentar a presente Lei, via Decreto , com base no disposto do artigo precedente, ou elaborando regulamentação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 07 de junho de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria